



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

LICITAÇÃO Nº. 00022/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO PELO LOTE
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

RUA CORONEL MARACAJÁ, 07 - CENTRO - CABACEIRAS - PB.

CEP: 58480-000 - E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com - Tel.: (83) 33561117.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no **CNPJ 08.702.862/0001-78**, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **09:00 HORAS DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2024**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00022/2024**, na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO PELO LOTE, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSOS TIPOS DE EXAMES DE IMAGENS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/09/2024. HORÁRIO: 09:00 - HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DATA PARA INÍCIO DA FASE DE LANCES: 13/09/2024. HORÁRIO: 09:01 - HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSOS TIPOS DE EXAMES DE IMAGENS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSOS TIPOS DE EXAMES DE IMAGENS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB –

considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.cabaceiras.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 31/12/2024.

5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

06.001 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1008 2038 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO)

10 301 1008 2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA)

10 303 1008 2045 DESENVOLVER. AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS EM SAÚDE.

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente .

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (UM REAL)**.

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Funcionamento), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.8. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.9. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.12. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.12.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.12.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.12.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.12.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.12.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.12.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1

12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.4.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.4.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.4.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Coronel Maracajá, 07 – Centro – Cabaceiras – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Boqueirão, Estado da Paraíba.

Cabaceiras - PB, 28 de Agosto de 2024.

ORIGINAL ASSINADO

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSOS TIPOS DE EXAMES DE IMAGENS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.**

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSOS TIPOS DE EXAMES DE IMAGENS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - RADIOGRAFIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	COLANGIOGRAFIA	UNIDADE	5	180,00	900,00
2	ESCANOMETRIA	UNIDADE	5	70,93	354,65
3	RX ABDOME AGUDO	UNIDADE	5	70,93	354,65
4	RX ABDOME SIMPLES	UNIDADE	50	60,00	3.000,00
5	RX ADENÓIDES OU CAVUM	UNIDADE	20	60,00	1.200,00
6	RX ANTEBRAÇO	UNIDADE	50	60,00	3.000,00
7	RX ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR	UNIDADE	20	60,00	1.200,00
8	RX ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (QUADRIL)	UNIDADE	20	60,00	1.200,00
9	RX ARTICULAÇÃO ESCAPULOUMERAL (OMBRO)	UNIDADE	20	60,00	1.200,00
10	RX ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR	UNIDADE	20	60,00	1.200,00
11	RX ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR – BILATERAL	UNIDADE	50	60,00	3.000,00
12	RX ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA (TORNOZELO)	UNIDADE	20	60,00	1.200,00
13	RX ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS	UNIDADE	50	60,00	3.000,00
14	RX BACIA	UNIDADE	50	60,00	3.000,00
15	RX BRAÇO	UNIDADE	50	60,00	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

16	RX CALCÂNEO	UNIDADE	20	60,00	1.200,00
17	RX CLAVÍCULA	UNIDADE	50	60,00	3.000,00
18	RX COLUNA CERVICAL – 3 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	50	60,00	3.000,00
19	RX COLUNA CERVICAL – 5 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	50	72,50	3.625,00
20	RX COLUNA DORSAL – 2 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	50	60,00	3.000,00
21	RX COLUNA DORSAL – 4 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	50	72,50	3.625,00
22	RX COLUNA DORSO–LOMBAR	UNIDADE	50	114,00	5.700,00
23	RX COLUNA LOMBO–SACRA – 4 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	50	72,50	3.625,00
24	RX COLUNA LOMBO–SACRA – 3 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	50	60,00	3.000,00
25	RX COLUNA TORACICA – 2 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	50	60,00	3.000,00
26	RX COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE (TELESPONDILOGRAFIA)	UNIDADE	50	203,00	10.150,00
27	RX CORAÇÃO E VASOS DA BASE	UNIDADE	50	60,00	3.000,00
28	RX COSTELAS – POR HEMITÓRAX	UNIDADE	50	60,00	3.000,00
29	RX COTOVELO	UNIDADE	50	60,00	3.000,00
30	RX COXA	UNIDADE	50	60,00	3.000,00
31	RX CRÂNIO – 2 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	550	60,00	33.000,00
32	RX CRÂNIO – 3 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	50	70,00	3.500,00
33	RX CRÂNIO – 4 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	60	72,50	4.350,00
34	RX ESCANOMETRIA	UNIDADE	50	60,00	3.000,00
35	RX ESQUELETO (INCIDÊNCIAS BÁSICAS DE: CRÂNIO, COLUNA, BACIA)	UNIDADE	50	130,00	6.500,00
36	RX ESTERNO	UNIDADE	50	60,00	3.000,00
37	RX INCIDÊNCIA ADICIONAL DE COLUNA	UNIDADE	50	60,00	3.000,00
38	RX INCIDÊNCIA ADICIONAL DE CRÂNIO OU FACE	UNIDADE	50	60,00	3.000,00
39	RX INCIDÊNCIA ADICIONAL DE MEMBRO INFERIOR	UNIDADE	50	60,00	3.000,00
40	RX INCIDÊNCIA ADICIONAL DE MEMBRO SUPERIOR	UNIDADE	50	60,00	3.000,00
41	RX JOELHO	UNIDADE	50	60,65	3.032,50
42	RX LARINGE OU HIPOFARINGE OU PESCOÇO (PARTES MOLES)	UNIDADE	100	60,00	6.000,00
43	RX MÃO OU QUIRODÁCTILO	UNIDADE	50	61,59	3.079,50
44	RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	UNIDADE	50	69,67	3.483,50
45	RX MAXILAR INFERIOR	UNIDADE	50	66,67	3.333,50
46	RX MORFOMETRIA DIGITAL (COLUNA OU FÊMUR)	UNIDADE	50	109,67	5.483,50
47	RX OMOPLATA OU ESCÁPULA	UNIDADE	50	60,00	3.000,00
48	RX ÓRBITAS – BILATERAL	UNIDADE	50	68,33	3.416,50
49	RX ORELHA , MASTÓIDES OU ROCHEDOS – BILATERAL	UNIDADE	50	68,33	3.416,50
50	RX OSSOS DA FACE	UNIDADE	50	60,30	3.015,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

51	RX PANORÂMICA DOS MEMBROS INFERIORES	UNIDADE	50	155,00	7.750,00
52	RX PATELA	UNIDADE	50	60,00	3.000,00
53	RX Pé OU PODODÁCTILO	UNIDADE	50	61,00	3.050,00
54	RX PERNA	UNIDADE	100	61,00	6.100,00
55	RX PUNHO	UNIDADE	100	63,00	6.300,00
56	RX SACRO-COCCIX	UNIDADE	100	60,00	6.000,00
57	RX SEIOS DA FACE	UNIDADE	100	60,30	6.030,00
58	RX SELA TÚRCICA	UNIDADE	100	60,00	6.000,00
59	RX TÓRAX – 1 INCIDÊNCIA	UNIDADE	100	60,93	6.093,00
60	RX TÓRAX – 2 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	50	64,26	3.213,00
61	RX TÓRAX – 3 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	50	64,26	3.213,00
62	RX TÓRAX – 4 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	50	74,58	3.729,00
Total do Lote:					244.822,80

2 - ULTRASSOM

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	US ABDOME INFERIOR C/ DOPPLER	UNIDADE	100	155,00	15.500,00
2	US ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, ÚTERO, OVÁRIO E ANEXOS)	UNIDADE	100	100,00	10.000,00
3	US ABDOME INFERIOR MASCULINO (BEXIGA, PRÓSTATA E VESÍCULAS S)	UNIDADE	100	100,00	10.000,00
4	US ABDOME SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULA, PÂNCREA)	UNIDADE	100	105,00	10.500,00
5	US ABDOME SUPERIOR C/ DOPPLER	UNIDADE	100	160,00	16.000,00
6	US ABDOME TOTAL (INCLUI PELVE)	UNIDADE	100	160,00	16.000,00
7	US ABDOME TOTAL C/ DOPPLER	UNIDADE	100	190,00	19.000,00
8	US ABDOME TOTAL C/ DOPPLER DO SISTEMA PORTA	UNIDADE	100	230,00	23.000,00
9	US ABDOME TOTAL C/ ELASTOGRAFIA	UNIDADE	100	450,00	45.000,00
10	US ANTEBRAÇO	UNIDADE	100	105,00	10.500,00
11	US ANTEPÉ	UNIDADE	100	105,00	10.500,00
12	US APARELHO URINÁRIO COM DOPPLER	UNIDADE	100	175,00	17.500,00
13	US APARELHO URINÁRIO COM PRÓSTATA	UNIDADE	100	132,00	13.200,00
14	US APARELHO URINÁRIO FEMININO (RINS, URETERES E BEXIGA)	UNIDADE	100	100,00	10.000,00
15	US APARELHO URINÁRIO MASCULINO (RINS, URETERES, BEXIGA E PRÓ)	UNIDADE	100	100,00	10.000,00
16	US ARTICULAÇÃO	UNIDADE	100	105,00	10.500,00
17	US ARTICULAÇÃO C/ DOPPLER	UNIDADE	100	140,00	14.000,00
18	US BOLSA ESCROTAL	UNIDADE	100	128,00	12.800,00
19	US BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	UNIDADE	100	173,33	17.333,00
20	US BRAÇO	UNIDADE	100	105,00	10.500,00
21	US CALCANEIO	UNIDADE	100	105,00	10.500,00
22	US CERVICAL COM DOPPLER	UNIDADE	100	155,00	15.500,00
23	US CLAVÍCULA	UNIDADE	100	105,00	10.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

24	US COTOVELO	UNIDADE	100	105,00	10.500,00
25	US COXA	UNIDADE	100	105,00	10.500,00
26	US DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – BILATERAL	UNIDADE	100	373,33	37.333,00
27	US DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL	UNIDADE	100	260,00	26.000,00
28	US DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – BILATERAL	UNIDADE	100	373,33	37.333,00
29	US DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	UNIDADE	100	356,67	35.667,00
30	US DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTÉRIAS RENAIAS	UNIDADE	100	373,33	37.333,00
31	US DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILÍACAS	UNIDADE	100	356,67	35.667,00
32	US DOPPLER COLORIDO DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	UNIDADE	100	316,67	31.667,00
33	US DOPPLER COLORIDO DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA	UNIDADE	100	95,99	9.599,00
34	US DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SU	UNIDADE	100	356,67	35.667,00
35	US DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	UNIDADE	100	356,67	35.667,00
36	US DOPPLER COLORIDO PARA CONFECÇÃO DE FÍSTULA 1 MEMBRO	UNIDADE	100	206,67	20.667,00
37	US DOPPLER COLORIDO PENIANO COM FÁRMACO-INDUÇÃO	UNIDADE	100	202,17	20.217,00
38	US DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – BILATERAL	UNIDADE	100	373,33	37.333,00
39	US DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL	UNIDADE	10	247,00	2.470,00
40	US DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – BILATERAL	UNIDADE	100	373,33	37.333,00
41	US DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	UNIDADE	100	251,33	25.133,00
42	US DOPPLER COLORIDO VENOSO PARA PESQUISA DE TVP – 1 MEMBRO	UNIDADE	100	175,00	17.500,00
43	US DOPPLER INTRACRANIANO	UNIDADE	10	200,00	2.000,00
44	US ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS OU MÚSCULO OU	UNIDADE	10	119,67	1.196,70
45	US GLÂNDULAS SALIVARES (TODAS)	UNIDADE	10	95,00	950,00
46	US GLOBO OCULAR – BILATERAL	UNIDADE	10	205,00	2.050,00
47	US GLOBO OCULAR – UNILATERAL	UNIDADE	30	110,00	3.300,00
48	US GLOBO OCULAR COM DOPPLER COLORIDO – BILATERAL	UNIDADE	50	275,00	13.750,00
49	US GLOBO OCULAR COM DOPPLER COLORIDO – UNILATERAL	UNIDADE	20	165,00	3.300,00
50	US JOELHO	UNIDADE	20	103,75	2.075,00
51	US MAMAS	UNIDADE	50	118,00	5.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

52	US MAMAS COM DOPPLER	UNIDADE	100	130,00	13.000,00
53	US MANDIBULA	UNIDADE	50	105,00	5.250,00
54	US MÃO	UNIDADE	50	105,00	5.250,00
55	US OBSTÉTRICA	UNIDADE	50	100,00	5.000,00
56	US OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	UNIDADE	50	147,00	7.350,00
57	US OBSTÉTRICA TRANSLUCÊNCIA NUCAL	COMUNIDADE	50	155,00	7.750,00
58	US OBSTÉTRICA CONVENCIONAL DOPPLER COLORIDO	UNIDADE	50	178,67	8.933,50
59	US OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA	UNIDADE	50	190,00	9.500,00
60	US OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA C/ TN	UNIDADE	50	225,00	11.250,00
61	US OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA COM DOPPLER COLORIDO: CADA F	UNIDADE	50	230,00	11.500,00
62	US OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	UNIDADE	50	253,86	12.693,00
63	US OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DE 1º TRIMESTRE (COM TN)	UNIDADE	50	250,00	12.500,00
64	US OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA GEMELAR DE 1º TRIMESTRE (COM TN)	UNIDADE	50	287,55	14.377,50
65	US OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA C/ DOPPLER	UNIDADE	50	275,00	13.750,00
66	US OBSTÉTRICA MORFOLOGICA GEMELAR	UNIDADE	50	325,00	16.250,00
67	US OMBRO	UNIDADE	100	105,00	10.500,00
68	US ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (TIREÓIDE OU ESCROTO OU PÊNIS OU CRÂN)	UNIDADE	50	100,00	5.000,00
69	US PAREDE ABDOMINAL	UNIDADE	100	119,67	11.967,00
70	US PARTES MOLES	UNIDADE	100	95,00	9.500,00
71	US PARTES MOLES C/ DOPPLER	UNIDADE	50	130,00	6.500,00
72	US PÉ	UNIDADE	50	105,00	5.250,00
73	US PENIS	UNIDADE	50	125,00	6.250,00
74	US PÊNIS C DOPPLER	UNIDADE	50	180,00	9.000,00
75	US PERINEAL	UNIDADE	50	135,00	6.750,00
76	US PERNA	UNIDADE	50	105,00	5.250,00
77	US PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	UNIDADE	50	100,00	5.000,00
78	US PRÓSTATA TRANSRETAL (INCLUI ABDOME INFERIOR MASCULINO)	UNIDADE	50	145,00	7.250,00
79	US PRÓSTATA TRANSRETAL DOPPLER	UNIDADE	50	185,00	9.250,00
80	US PUNÇÃO VASCULAR ORIENTADA POR US (ACRESCENTAR O EXAME DE	UNIDADE	50	202,83	10.141,50
81	US PUNHO	UNIDADE	50	105,00	5.250,00
82	US QUADRIL	UNIDADE	50	100,00	5.000,00
83	US REGIÃO INGUINAL	UNIDADE	50	100,00	5.000,00
84	US REGIÃO INGUINAL BILATERAL	UNIDADE	50	132,00	6.600,00
85	US RETROPERITÔNIO (GRANDES VASOS OU ADRENAIS)	UNIDADE	50	120,00	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

86	US TIREÓIDE	UNIDADE	200	100,00	20.000,00
87	US TIREÓIDE COM DOPPLER	UNIDADE	100	150,00	15.000,00
88	US TORÁCICO EXTRACARDÍACO	UNIDADE	50	95,00	4.750,00
89	US TORNOZELO	UNIDADE	50	105,00	5.250,00
90	US TRANSCRANIANA C/ DOPPLER	UNIDADE	50	180,00	9.000,00
91	US TRANSFONTANELA COM DOPPLER COLORIDO	UNIDADE	50	160,00	8.000,00
92	US TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)	UNIDADE	50	105,00	5.250,00
93	US TRANSVAGINAL C/ MAPEAMENTO PARA ENDOMETRIOSE	UNIDADE	50	381,75	19.087,50
94	US TRANSVAGINAL COM DOPPLER	UNIDADE	100	160,00	16.000,00
95	US TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (3 OU MAIS EXAMES)	UNIDADE	100	230,00	23.000,00
Total do Lote:					1.291.590,70

3 - DENSITOMETRIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	DENSITOMETRIA ÓSSEA – 2 SEGMENTOS (COLUNA E FÊMUR)	UNIDADE	50	124,67	6.233,50
2	DENSITOMETRIA ÓSSEA – CORPO INTEIRO	UNIDADE	50	147,50	7.375,00
3	DENSITOMETRIA ÓSSEA (UM SEGMENTO)	UNIDADE	50	102,50	5.125,00
Total do Lote:					18.733,50

4 - MAMOGRAFIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	MAMOGRAFIA CONVENCIONAL BILATERAL	UNIDADE	300	128,00	38.400,00
2	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	UNIDADE	300	128,00	38.400,00
3	MAMOGRAFIA DIGITAL UNILATERAL	UNIDADE	300	104,00	31.200,00
Total do Lote:					108.000,00

5 - PUNCOES E BIOPSIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AGULHAMENTO 01 NÓDULO	UNIDADE	20	316,67	6.333,40
2	AGULHAMENTO 02 NÓDULO	UNIDADE	20	473,33	9.466,60
3	AGULHAMENTO 03 NÓDULO	UNIDADE	20	593,33	11.866,60
4	AGULHAMENTO 04 NÓDULO	UNIDADE	20	713,33	14.266,60
5	BIOPSIA DE PROSTATA ATÉ 8 FRAGMENTOS	UNIDADE	20	500,00	10.000,00
6	BIOPSIA DE PROSTATA MAIS DE 8 FRAGMENTOS	UNIDADE	20	500,00	10.000,00
7	BIOPSIA DE TÓRAX	UNIDADE	20	800,00	16.000,00
8	BIOPSIA DO FIGADO	UNIDADE	20	775,00	15.500,00
9	BIOPSIA RENAL	UNIDADE	20	850,00	17.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

10	CORE BIOPSY MAMA OU MASSA SUPERF	UNIDADE	20	436,67	8.733,40
11	CORE BIOPSY MAMA OU MASSA SUPERF – 2 NOD	UNIDADE	20	560,00	11.200,00
12	CORE BIOPSY MAMA OU MASSA SUPERF – 3 NOD	UNIDADE	20	700,00	14.000,00
13	CORE BIOPSY MAMA OU MASSA SUPERF – 4 NOD	UNIDADE	20	840,00	16.800,00
14	DRENAGEM PERCUTANIA	UNIDADE	20	925,00	18.500,00
15	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	UNIDADE	20	490,00	9.800,00
16	NEFROSTOMIA	UNIDADE	20	1.528,97	30.579,40
17	PUNÇÃO ASPIRATIVA (PAAF MAMA OU TIREOIDE) 2 NOD	UNIDADE	20	393,25	7.865,00
18	PUNÇÃO ASPIRATIVA (PAAF MAMA OU TIREOIDE) 3 NOD	UNIDADE	20	400,00	8.000,00
19	PUNÇÃO ASPIRATIVA (PAAF MAMA OU TIREOIDE) 4 NOD	UNIDADE	20	570,00	11.400,00
20	PUNÇÃO ASPIRATIVA ORIENTADA POR US (NODULO EXTRA)	UNIDADE	20	140,00	2.800,00
21	PUNÇÃO ASPIRATIVA ORIENTADA POR US (PAAF MAMA OU TIREOIDE)	UNIDADE	20	210,00	4.200,00
22	PUNÇÃO/BIOPSIA DE ORGÃO OU ESTRUTURA	UNIDADE	20	210,00	4.200,00
23	SEDAÇÃO – BIOPSIA	UNIDADE	200	400,00	80.000,00
Total do Lote:					338.511,00

6 - ECOCARDIOGRAMA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO EM CO	UNIDADE	10	325,00	3.250,00
2	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL GEMELAR COM MAPEAMENTO	UNIDADE	20	590,00	11.800,00
3	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO	UNIDADE	20	273,33	5.466,60
Total do Lote:					20.516,60

7 - ELETROENCEFALOGRAMA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA, E SONO ESPONTÂNEO OU INDUZID	UNIDADE	30	163,33	4.899,90
2	ELETROENCEFALOGRAMA ESPECIAL: TERAPIA INTENSIVA, MORTE	UNIDADE	30	405,00	12.150,00
Total do Lote:					17.049,90

8 - TOMOGRAFIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL AORTA ABDOMINAL	UNIDADE	50	675,00	33.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

2	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL AORTA TORÁCICA	UNIDADE	50	675,00	33.750,00
3	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAS RENAIAS	UNIDADE	50	675,00	33.750,00
4	ANGIOTOMOGRAFIA CARÓTIDAS	UNIDADE	50	675,00	33.750,00
5	ANGIOTOMOGRAFIA MEMBRO INFERIOR	UNIDADE	50	675,00	33.750,00
6	ANGIOTOMOGRAFIA MEMBRO SUPERIOR	UNIDADE	50	675,00	33.750,00
7	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO	UNIDADE	50	675,00	33.750,00
8	ANGIOTOMOGRAFIA MEMBRO INFERIOR	UNIDADE	50	675,00	33.750,00
9	ANGIOTOMOGRAFIA MEMBRO SUPERIOR	UNIDADE	50	675,00	33.750,00
10	ENTEROTOMOGRAFIA	UNIDADE	20	725,00	14.500,00
11	ESCANOMETRIA POR TOMOGRAFIA	UNIDADE	20	165,00	3.300,00
12	SEDAÇÃO – TC	UNIDADE	20	542,08	10.841,60
13	TC DA BACIA	UNIDADE	20	275,00	5.500,00
14	TC DA BACIA COM CONTRASTE	UNIDADE	20	350,00	7.000,00
15	TC DA COLUNA CERVICAL	UNIDADE	20	250,00	5.000,00
16	TC DA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	UNIDADE	20	325,00	6.500,00
17	TC DA COLUNA DORSAL	UNIDADE	20	250,00	5.000,00
18	TC DA COLUNA DORSAL COM CONTRASTE	UNIDADE	50	325,00	16.250,00
19	TC DA COLUNA LOMBAR	UNIDADE	50	250,00	12.500,00
20	TC DA COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	UNIDADE	20	325,00	6.500,00
21	TC DA FACE	UNIDADE	10	250,00	2.500,00
22	TC DA FACE COM CONTRASTE	UNIDADE	5	325,00	1.625,00
23	TC DA PELVE	UNIDADE	20	275,00	5.500,00
24	TC DA PELVE COM CONTRASTE	UNIDADE	10	375,00	3.750,00
25	TC DA SELA TURSICA	UNIDADE	5	265,00	1.325,00
26	TC DA SELA TURSICA COM CONTRASTE	UNIDADE	5	325,00	1.625,00
27	TC DAS ARTICULAÇÕES	UNIDADE	5	250,00	1.250,00
28	TC DAS ARTICULAÇÕES COM CONTRASTE	UNIDADE	5	325,00	1.625,00
29	TC DAS ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	UNIDADE	5	250,00	1.250,00
30	TC DAS ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES COM CONTRASTE	UNIDADE	5	325,00	1.625,00
31	TC DAS ORBITAS	UNIDADE	5	250,00	1.250,00
32	TC DAS ORBITAS COM CONTRASTE	UNIDADE	5	325,00	1.625,00
33	TC DAS PARTES MOLES	UNIDADE	5	250,00	1.250,00
34	TC DAS PARTES MOLES COM CONTRASTE	UNIDADE	5	325,00	1.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

35	TC DAS VIAS URINARIAS	UNIDADE	5	400,00	2.000,00
36	TC DAS VIAS URINARIAS COM CONTRASTE	UNIDADE	5	475,00	2.375,00
37	TC DO ABDOMEN SUPERIOR	UNIDADE	20	375,00	7.500,00
38	TC DO ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	UNIDADE	10	375,00	3.750,00
39	TC DO ABDOMEN TOTAL	UNIDADE	20	475,00	9.500,00
40	TC DO ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE	UNIDADE	10	575,00	5.750,00
41	TC DO CRANIO	UNIDADE	30	250,00	7.500,00
42	TC DO CRANIO COM CONTRASTE	UNIDADE	15	325,00	4.875,00
43	TC DO PÉ	UNIDADE	10	250,00	2.500,00
44	TC DO PÉ C/ CONTRASTE	UNIDADE	5	325,00	1.625,00
45	TC DO PESCOÇO	UNIDADE	20	275,00	5.500,00
46	TC DO PESCOÇO COM CONTRASTE	UNIDADE	10	375,00	3.750,00
47	TC DO TORAX	UNIDADE	30	350,00	10.500,00
48	TC DO TORAX COM CONTRASTE	UNIDADE	15	375,00	5.625,00
49	TC DOS OSSOS TEMPORAIS	UNIDADE	5	250,00	1.250,00
50	TC DOS OSSOS TEMPORAIS COM CONTRASTE	UNIDADE	5	325,00	1.625,00
51	TC DOS SEGMENTOS APENDICULARES	UNIDADE	5	250,00	1.250,00
52	TC DOS SEGMENTOS APENDICULARES COM CONTRASTE	UNIDADE	5	325,00	1.625,00
53	TC DOS SEIOS DA FACE	UNIDADE	5	250,00	1.250,00
54	TC DOS SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	UNIDADE	5	325,00	1.625,00
55	TC MASTOIDES OU ORELHAS	UNIDADE	5	250,00	1.250,00
56	TC MASTOIDES OU ORELHAS COM CONTRASTE	UNIDADE	5	325,00	1.625,00
Total do Lote:					508.716,60

9 - ANESTESIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ANESTESIA 2 EXAMES	UNIDADE	10	766,67	7.666,70
2	ANESTESIA 3 EXAMES	UNIDADE	10	1.025,00	10.250,00
3	ANESTESIA GERAL	UNIDADE	10	450,00	4.500,00
4	ANESTESIA MAIS DE 3 EXAMES (ACRESCENTA)	UNIDADE	10	275,00	2.750,00
5	ANESTESIA RESSONANCIA	UNIDADE	10	450,00	4.500,00
Total do Lote:					29.666,70

10 - RESSONÂNCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ANGIO – RM DA AORTA ABDOMINAL	UNIDADE	10	876,67	8.766,70
2	ANGIO – RM DE AORTA TORACICA	UNIDADE	10	876,67	8.766,70
3	ANGIO – RM DO ABDOMEM TOTAL	UNIDADE	10	1.565,00	15.650,00
4	ANGIO – RM RENAL	UNIDADE	10	876,67	8.766,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

5	ANGIO– RM DA COLUNA CERVICAL	UNIDADE	10	876,67	8.766,70
6	ANGIO– RM DA PELVE	UNIDADE	10	876,67	8.766,70
7	ANGIO– RM DAS ARTERIAS RENAIIS	UNIDADE	10	876,67	8.766,70
8	ANGIO– RM DE ARTERIAS VERTEBRAIS	UNIDADE	10	876,67	8.766,70
9	ANGIO– RM DE PESCOÇO	UNIDADE	10	876,67	8.766,70
10	ANGIO– RM DO CRANIO	UNIDADE	10	876,67	8.766,70
11	ANGIO– RM DO MEMBRO ARTERIAL INFERIOR DIREITO OU ESQUERDO	UNIDADE	10	650,00	6.500,00
12	ANGIO– RM DO MEMBRO ARTERIAL SUPERIOR DIREITO OU ESQUERDO	UNIDADE	10	650,00	6.500,00
13	ANGIO– RM DO MEMBRO VENOSO INFERIOR DIREITO OU ESQUERDO	UNIDADE	10	650,00	6.500,00
14	ANGIO– RM DO MEMBRO VENOSO SUPERIOR DIREITO OU ESQUERDO	UNIDADE	10	650,00	6.500,00
15	ANGIO– RM DO TORAX	UNIDADE	10	876,67	8.766,70
16	ANGIO–RM ARTERIAL DE CRÂNIO	UNIDADE	10	876,67	8.766,70
17	ANGIO–RM VENOSA DE CRÂNIO	UNIDADE	10	775,00	7.750,00
18	ENTERO RESSONANCIA	UNIDADE	10	1.326,67	13.266,70
19	RM ABDOME SUPERIOR	UNIDADE	10	550,00	5.500,00
20	RM ABDOME SUPERIOR C/ CONTRASTE	UNIDADE	10	650,00	6.500,00
21	RM ABDOME SUPERIOR C/ CONTRASTE HEPATO ESPECIFICO	UNIDADE	10	900,00	9.000,00
22	RM ABDOME TOTAL	UNIDADE	10	975,00	9.750,00
23	RM ABDOME TOTAL C/ CONTRASTE	UNIDADE	10	1.025,00	10.250,00
24	RM ABDOME TOTAL C/ HEPATO ESPECIFICO	UNIDADE	10	1.450,00	14.500,00
25	RM ARTICULAÇÃO	UNIDADE	10	500,00	5.000,00
26	RM ARTICULAÇÃO C/ CONTRASTE	UNIDADE	10	600,00	6.000,00
27	RM ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	UNIDADE	10	500,00	5.000,00
28	RM ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR C/ CONTRASTE	UNIDADE	10	600,00	6.000,00
29	RM BACIA	UNIDADE	10	500,00	5.000,00
30	RM BACIA C/ CONTRASTE	UNIDADE	10	600,00	6.000,00
31	RM BASE DO CRÂNIO	UNIDADE	10	606,67	6.066,70
32	RM BASE DO CRANIO C/ CONTRASTE	UNIDADE	10	600,00	6.000,00
33	RM BOLSA ESCROTAL	UNIDADE	10	500,00	5.000,00
34	RM BOLSA ESCROTAL C/ CONTRASTE	UNIDADE	10	600,00	6.000,00
35	RM COLÂNGIO	UNIDADE	10	786,67	7.866,70
36	RM COLANGIO C/ CONTRASTE	UNIDADE	10	976,67	9.766,70
37	RM COLANGIO C/ CONTRASTE HEPATOESPECIFICO	UNIDADE	10	1.123,33	11.233,30
38	RM COLUNA CERVICAL	UNIDADE	10	591,67	5.916,70
39	RM COLUNA CERVICAL C/ CONTRASTE	UNIDADE	10	685,00	6.850,00
40	RM COLUNA DORSAL	UNIDADE	10	605,00	6.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

41	RM COLUNA DORSAL C/ CONTRASTE	UNIDADE	10	685,17	6.851,70
42	RM COLUNA LOMBAR	UNIDADE	10	605,00	6.050,00
43	RM COLUNA LOMBAR C/ CONTRASTE	UNIDADE	10	685,00	6.850,00
44	RM COXA	UNIDADE	10	523,33	5.233,30
45	RM COXA C/ CONTRASTE	UNIDADE	10	685,17	6.851,70
46	RM CRANIO	UNIDADE	10	645,00	6.450,00
47	RM CRANIO C/ CONTRASTE	UNIDADE	30	700,00	21.000,00
48	RM CRANIO C/ ESPECTROSCOPIA	UNIDADE	20	913,33	18.266,60
49	RM CRANIO C/ FLUXO LIQUÓRICO	UNIDADE	30	741,67	22.250,10
50	RM DA ARTICULAÇÃO COXO FEMURAL	UNIDADE	20	523,33	10.466,60
51	RM DA ARTICULAÇÃO COXO FEMURAL C/ CONTRASTE	UNIDADE	20	606,67	12.133,40
52	RM DA PANTURRILHA	UNIDADE	50	526,67	26.333,50
53	RM DA PANTURRILHA C/ CONTRASTE	UNIDADE	50	600,00	30.000,00
54	RM DAS ARTICULAÇÕES SACRO ILIACAS	UNIDADE	20	588,00	11.760,00
55	RM DAS ARTICULAÇÕES SACRO ILIACAS C/ CONTRASTE	UNIDADE	30	610,67	18.320,10
56	RM DAS MASTOIDES	UNIDADE	30	540,00	16.200,00
57	RM DAS MASTOIDES C/ CONTRASTE	UNIDADE	20	643,33	12.866,60
58	RM DE CRANIO C/ PERFUSÃO	UNIDADE	50	1.175,67	58.783,50
59	RM DO ANTEBRAÇO	UNIDADE	20	607,50	12.150,00
60	RM DO ANTEBRAÇO C/ CONTRASTE	UNIDADE	20	687,50	13.750,00
61	RM DO APARELHO URINARIO	UNIDADE	20	702,04	14.040,80
62	RM DO APARELHO URINARIO C/ CONTRASTE	UNIDADE	20	945,67	18.913,40
63	RM DO BRAÇO	UNIDADE	20	607,50	12.150,00
64	RM DO BRAÇO C/ CONTRASTE	UNIDADE	20	687,50	13.750,00
65	RM DO CALCANEIO	UNIDADE	20	588,00	11.760,00
66	RM DO CALCANEIO C/ CONTRASTE	UNIDADE	20	707,81	14.156,20
67	RM DO COTOVELO	UNIDADE	20	607,50	12.150,00
68	RM DO COTOVELO C/ CONTRASTE	UNIDADE	20	687,50	13.750,00
69	RM DO FEMUR	UNIDADE	20	605,17	12.103,40
70	RM DO FEMUR C/ CONTRASTE	UNIDADE	20	685,17	13.703,40
71	RM DO JOELHO	UNIDADE	20	607,50	12.150,00
72	RM DO JOELHO C/ CONTRASTE	UNIDADE	20	687,50	13.750,00
73	RM DO PÉ (ANTEPE)	UNIDADE	20	523,33	10.466,60
74	RM DO PÉ (ANTEPE) C/ CONTRASTE	UNIDADE	20	699,08	13.981,60
75	RM DO PESCOÇO C/ CONTRASTE	UNIDADE	20	713,33	14.266,60
76	RM DO PLEXO BRANQUIAL	UNIDADE	20	606,67	12.133,40
77	RM DO PLEXO BRANQUIAL C/ CONTRASTE	UNIDADE	20	713,33	14.266,60
78	RM DO PUNHO	UNIDADE	20	605,17	12.103,40
79	RM DO PUNHO C/ CONTRASTE	UNIDADE	20	685,17	13.703,40
80	RM DO QUADRIL	UNIDADE	20	605,17	12.103,40
81	RM DO QUADRIL C/ CONTRASTE	UNIDADE	20	685,17	13.703,40
82	RM DO SACRO COCCIX	UNIDADE	10	592,50	5.925,00
83	RM DO TORNOZELO	UNIDADE	20	523,33	10.466,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

84	RM DO TORNOZELO C/ CONTRASTE	UNIDADE	20	685,17	13.703,40
85	RM ESPECTROSCOPIA E PERFUSÃO	UNIDADE	20	533,33	10.666,60
86	RM FACE	UNIDADE	20	612,50	12.250,00
87	RM FACE C/ CONTRASTE	UNIDADE	20	692,50	13.850,00
88	RM MAMA (BILATERAL) C/ CONTRASTE	UNIDADE	20	913,33	18.266,60
89	RM MÃO (NÃO INCLUI PUNHO)	UNIDADE	20	588,00	11.760,00
90	RM MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (NAO INCLUI MAO E ARTICULAÇÃO)	UNIDADE	20	588,00	11.760,00
91	RM MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL C/ CONTRASTE	UNIDADE	20	685,17	13.703,40
92	RM OMBRO	UNIDADE	20	588,00	11.760,00
93	RM OMBRO C/ CONTRASTE	UNIDADE	20	685,17	13.703,40
94	RM ORBITA BILATERAL	UNIDADE	20	588,00	11.760,00
95	RM ORBITA BILATERAL C/ CONTRASTE	UNIDADE	20	685,17	13.703,40
96	RM OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	UNIDADE	20	588,00	11.760,00
97	RM OSSOS TEMPORAIS C/ CONTRASTE	UNIDADE	20	652,54	13.050,80
98	RM PARTES MOLES	UNIDADE	20	588,00	11.760,00
99	RM PARTES MOLES C/ CONTRASTE	UNIDADE	20	685,17	13.703,40
100	RM PÉ	UNIDADE	20	588,00	11.760,00
101	RM PELVE	UNIDADE	20	660,17	13.203,40
102	RM PELVE C/ CONTRASTE	UNIDADE	5	685,44	3.427,20
103	RM PÊNIS C/ CONTRASTE	UNIDADE	2	610,67	1.221,34
104	RM PERNA	UNIDADE	5	588,00	2.940,00
105	RM PERNA C/ CONTRASTE	UNIDADE	10	685,17	6.851,70
106	RM PESCOÇO	UNIDADE	10	606,67	6.066,70
107	RM PLEXO BRAQUIAL	UNIDADE	10	606,67	6.066,70
108	RM REGIÃO GLUTEA	UNIDADE	10	605,17	6.051,70
109	RM SELA TÚRCICA C/ CONTRASTE	UNIDADE	10	685,00	6.850,00
110	RM TORAX	UNIDADE	30	605,17	18.155,10
111	RM TORAX C/ CONTRASTE	UNIDADE	20	685,17	13.703,40
				Total do Lote:	1.239.873,04
				TOTAL:	3.817.480,84

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 31/12/2024.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

ORIGINAL ASSINADO

NATHALIA CASTRO DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSOS TIPOS DE EXAMES DE IMAGENS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.**

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - RADIOGRAFIA					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	COLANGIOGRAFIA	UNIDADE	5		
2	ESCANOMETRIA	UNIDADE	5		
3	RX ABDOME AGUDO	UNIDADE	5		
4	RX ABDOME SIMPLES	UNIDADE	50		
5	RX ADENÓIDES OU CAVUM	UNIDADE	20		
6	RX ANTEBRAÇO	UNIDADE	50		
7	RX ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR	UNIDADE	20		
8	RX ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (QUADRIL)	UNIDADE	20		
9	RX ARTICULAÇÃO ESCAPULOUMERAL (OMBRO)	UNIDADE	20		
10	RX ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR	UNIDADE	20		
11	RX ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR – BILATERAL	UNIDADE	50		
12	RX ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA (TORNOZELO)	UNIDADE	20		
13	RX ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS	UNIDADE	50		
14	RX BACIA	UNIDADE	50		
15	RX BRAÇO	UNIDADE	50		
16	RX CALCÂNEO	UNIDADE	20		
17	RX CLAVÍCULA	UNIDADE	50		
18	RX COLUNA CERVICAL – 3 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	50		
19	RX COLUNA CERVICAL – 5 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	50		
20	RX COLUNA DORSAL – 2 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	50		
21	RX COLUNA DORSAL – 4 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

22	RX COLUNA DORSO–LOMBAR	UNIDADE	50		
23	RX COLUNA LOMBO–SACRA – 4 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	50		
24	RX COLUNA LOMBO–SACRA –3 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	50		
25	RX COLUNA TORACICA – 2 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	50		
26	RX COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE (TELESPONDILOGRAFIA)	UNIDADE	50		
27	RX CORAÇÃO E VASOS DA BASE	UNIDADE	50		
28	RX COSTELAS – POR HEMITÓRAX	UNIDADE	50		
29	RX COTOVELO	UNIDADE	50		
30	RX COXA	UNIDADE	50		
31	RX CRÂNIO – 2 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	550		
32	RX CRÂNIO – 3 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	50		
33	RX CRÂNIO – 4 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	60		
34	RX ESCANOMETRIA	UNIDADE	50		
35	RX ESQUELETO (INCIDÊNCIAS BÁSICAS DE: CRÂNIO, COLUNA, BACIA	UNIDADE	50		
36	RX ESTERNO	UNIDADE	50		
37	RX INCIDÊNCIA ADICIONAL DE COLUNA	UNIDADE	50		
38	RX INCIDÊNCIA ADICIONAL DE CRÂNIO OU FACE	UNIDADE	50		
39	RX INCIDÊNCIA ADICIONAL DE MEMBRO INFERIOR	UNIDADE	50		
40	RX INCIDÊNCIA ADICIONAL DE MEMBRO SUPERIOR	UNIDADE	50		
41	RX JOELHO	UNIDADE	50		
42	RX LARINGE OU HIPOFARINGE OU PESCOÇO (PARTES MOLES)	UNIDADE	100		
43	RX MÃO OU QUIRODÁCTILO	UNIDADE	50		
44	RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	UNIDADE	50		
45	RX MAXILAR INFERIOR	UNIDADE	50		
46	RX MORFOMETRIA DIGITAL (COLUNA OU FÊMUR)	UNIDADE	50		
47	RX OMOPLATA OU ESCÁPULA	UNIDADE	50		
48	RX ÓRBITAS – BILATERAL	UNIDADE	50		
49	RX ORELHA , MASTÓIDES OU ROCHEDOS – BILATERAL	UNIDADE	50		
50	RX OSSOS DA FACE	UNIDADE	50		
51	RX PANORÂMICA DOS MEMBROS INFERIORES	UNIDADE	50		
52	RX PATELA	UNIDADE	50		
53	RX Pé OU PODODÁCTILO	UNIDADE	50		
54	RX PERNA	UNIDADE	100		
55	RX PUNHO	UNIDADE	100		
56	RX SACRO–COCCIX	UNIDADE	100		
57	RX SEIOS DA FACE	UNIDADE	100		
58	RX SELA TÚRCICA	UNIDADE	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

59	RX Tórax – 1 INCIDÊNCIA	UNIDADE	100		
60	RX Tórax – 2 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	50		
61	RX Tórax – 3 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	50		
62	RX Tórax – 4 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	50		

2 - ULTRASSOM

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	US ABDOME INFERIOR C/ DOPPLER	UNIDADE	100		
2	US ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, ÚTERO, OVÁRIO E ANEXOS)	UNIDADE	100		
3	US ABDOME INFERIOR MASCULINO (BEXIGA, PRÓSTATA E VESÍCULAS S)	UNIDADE	100		
4	US ABDOME SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULA, PÂNCREA)	UNIDADE	100		
5	US ABDOME SUPERIOR C/ DOPPLER	UNIDADE	100		
6	US ABDOME TOTAL (INCLUI Pelve)	UNIDADE	100		
7	US ABDOME TOTAL C/ DOPPLER	UNIDADE	100		
8	US ABDOME TOTAL C/ DOPPLER DO SISTEMA PORTA	UNIDADE	100		
9	US ABDOME TOTAL C/ ELASTOGRAFIA	UNIDADE	100		
10	US ANTEBRAÇO	UNIDADE	100		
11	US ANTEPÉ	UNIDADE	100		
12	US APARELHO URINÁRIO COM DOPPLER	UNIDADE	100		
13	US APARELHO URINÁRIO COM PRÓSTATA	UNIDADE	100		
14	US APARELHO URINÁRIO FEMININO (RINS, URETERES E BEXIGA)	UNIDADE	100		
15	US APARELHO URINÁRIO MASCULINO (RINS, URETERES, BEXIGA E PRÓ)	UNIDADE	100		
16	US ARTICULAÇÃO	UNIDADE	100		
17	US ARTICULAÇÃO C/ DOPPLER	UNIDADE	100		
18	US BOLSA ESCROTAL	UNIDADE	100		
19	US BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	UNIDADE	100		
20	US BRAÇO	UNIDADE	100		
21	US CALCANEIO	UNIDADE	100		
22	US CERVICAL COM DOPPLER	UNIDADE	100		
23	US CLAVÍCULA	UNIDADE	100		
24	US COTOVELO	UNIDADE	100		
25	US COXA	UNIDADE	100		
26	US DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – BILATERAL	UNIDADE	100		
27	US DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL	UNIDADE	100		
28	US DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – BILATERAL	UNIDADE	100		
29	US DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	UNIDADE	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

30	US DOPPLER COLORIDO DE AORTA E UNIDADE ARTÉRIAS RENAIAS		100		
31	US DOPPLER COLORIDO DE AORTA E UNIDADE ILÍACAS		100		
32	US DOPPLER COLORIDO DE CARÓTIDAS E UNIDADE VERTEBRAIS		100		
33	US DOPPLER COLORIDO DE ÓRGÃO OU UNIDADE ESTRUTURA ISOLADA		100		
34	US DOPPLER COLORIDO DE VASOS UNIDADE CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SU		100		
35	US DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA UNIDADE SUPERIOR OU INFERIOR		100		
36	US DOPPLER COLORIDO PARA UNIDADE CONFECÇÃO DE FÍSTULA 1 MEMBRO		100		
37	US DOPPLER COLORIDO PENIANO COM UNIDADE FÁRMACO-INDUÇÃO		100		
38	US DOPPLER COLORIDO VENOSO DE UNIDADE MEMBRO INFERIOR – BILATERAL		100		
39	US DOPPLER COLORIDO VENOSO DE UNIDADE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL		10		
40	US DOPPLER COLORIDO VENOSO DE UNIDADE MEMBRO SUPERIOR – BILATERAL		100		
41	US DOPPLER COLORIDO VENOSO DE UNIDADE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL		100		
42	US DOPPLER COLORIDO VENOSO PARA UNIDADE PESQUISA DE TVP – 1 MEMBRO		100		
43	US DOPPLER INTRACRANIANO	UNIDADE	10		
44	US ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL UNIDADE OU AXILAS OU MÚSCULO OU		10		
45	US GLÂNDULAS SALIVARES (TODAS)	UNIDADE	10		
46	US GLOBO OCULAR – BILATERAL	UNIDADE	10		
47	US GLOBO OCULAR – UNILATERAL	UNIDADE	30		
48	US GLOBO OCULAR COM DOPPLER UNIDADE COLORIDO – BILATERAL		50		
49	US GLOBO OCULAR COM DOPPLER UNIDADE COLORIDO – UNILATERAL		20		
50	US JOELHO	UNIDADE	20		
51	US MAMAS	UNIDADE	50		
52	US MAMAS COM DOPPLER	UNIDADE	100		
53	US MANDIBULA	UNIDADE	50		
54	US MÃO	UNIDADE	50		
55	US OBSTÉTRICA	UNIDADE	50		
56	US OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE UNIDADE (ENDO VAGINAL)		50		
57	US OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA UNIDADE NUCAL		50		
58	US OBSTÉTRICA CONVENCIONAL COM UNIDADE DOPPLER COLORIDO		50		
59	US OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA	UNIDADE	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

60	US OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA C/ UNIDADE TN		50		
61	US OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA COM UNIDADE DOPPLER COLORIDO: CADA F		50		
62	US OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	UNIDADE	50		
63	US OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DE 1º TRIMESTRE (COM TN)	UNIDADE	50		
64	US OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA GEMELAR DE 1º TRIMESTRE (COM TN)	UNIDADE	50		
65	US OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA C/ DOPPLER	UNIDADE	50		
66	US OBSTÉTRICA MORFOLOGICA GEMELAR	UNIDADE	50		
67	US OMBRO	UNIDADE	100		
68	US ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (TIREÓIDE OU ESCROTO OU PÊNIS OU CRÂN)	UNIDADE	50		
69	US PAREDE ABDOMINAL	UNIDADE	100		
70	US PARTES MOLES	UNIDADE	100		
71	US PARTES MOLES C/ DOPPLER	UNIDADE	50		
72	US PÉ	UNIDADE	50		
73	US PÊNIS	UNIDADE	50		
74	US PÊNIS C DOPPLER	UNIDADE	50		
75	US PERINEAL	UNIDADE	50		
76	US PERNA	UNIDADE	50		
77	US PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	UNIDADE	50		
78	US PRÓSTATA TRANSRETAL (INCLUI ABDOME INFERIOR MASCULINO)	UNIDADE	50		
79	US PRÓSTATA TRANSRETAL COM DOPPLER	UNIDADE	50		
80	US PUNÇÃO VASCULAR ORIENTADA POR US (ACRESCENTAR O EXAME DE	UNIDADE	50		
81	US PUNHO	UNIDADE	50		
82	US QUADRIL	UNIDADE	50		
83	US REGIÃO INGUINAL	UNIDADE	50		
84	US REGIÃO INGUINAL BILATERAL	UNIDADE	50		
85	US RETROPERITÔNIO (GRANDES VASOS OU ADRENAIS)	UNIDADE	50		
86	US TIREÓIDE	UNIDADE	200		
87	US TIREÓIDE COM DOPPLER	UNIDADE	100		
88	US TORÁCICO EXTRACARDÍACO	UNIDADE	50		
89	US TORNOZELO	UNIDADE	50		
90	US TRANSCRANIANA C/ DOPPLER	UNIDADE	50		
91	US TRANSFONTANELA COM DOPPLER COLORIDO	UNIDADE	50		
92	US TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)	UNIDADE	50		
93	US TRANSVAGINAL C/ MAPEAMENTO PARA ENDOMETRIOSE	UNIDADE	50		
94	US TRANSVAGINAL COM DOPPLER	UNIDADE	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

95	US TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (3 OU MAIS EXAMES)	UNIDADE	100		
----	--	---------	-----	--	--

3 - DENSITOMETRIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	DENSITOMETRIA óSSEA – 2 SEGMENTOS (COLUNA E FÊMUR)	UNIDADE	50		
2	DENSITOMETRIA óSSEA – CORPO INTEIRO	UNIDADE	50		
3	DENSITOMETRIA óSSEA (UM SEGMENTO)	UNIDADE	50		

4 - MAMOGRAFIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MAMOGRAFIA CONVENCIONAL BILATERAL	UNIDADE	300		
2	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	UNIDADE	300		
3	MAMOGRAFIA DIGITAL UNILATERAL	UNIDADE	300		

5 - PUNCOES E BIOPSIAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGULHAMENTO 01 NÓDULO	UNIDADE	20		
2	AGULHAMENTO 02 NÓDULO	UNIDADE	20		
3	AGULHAMENTO 03 NÓDULO	UNIDADE	20		
4	AGULHAMENTO 04 NÓDULO	UNIDADE	20		
5	BIOPSIA DE PROSTATA ATÉ 8 FRAGMENTOS	UNIDADE	20		
6	BIOPSIA DE PROSTATA MAIS DE 8 FRAGMENTOS	UNIDADE	20		
7	BIOPSIA DE TÓRAX	UNIDADE	20		
8	BIOPSIA DO FIGADO	UNIDADE	20		
9	BIOPSIA RENAL	UNIDADE	20		
10	CORE BIOPSY MAMA OU MASSA SUPERF	UNIDADE	20		
11	CORE BIOPSY MAMA OU MASSA SUPERF – 2 NOD	UNIDADE	20		
12	CORE BIOPSY MAMA OU MASSA SUPERF – 3 NOD	UNIDADE	20		
13	CORE BIOPSY MAMA OU MASSA SUPERF – 4 NOD	UNIDADE	20		
14	DRENAGEM PERCUTANIA	UNIDADE	20		
15	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	UNIDADE	20		
16	NEFROSTOMIA	UNIDADE	20		
17	PUNÇÃO ASPIRATIVA (PAAF MAMA OU TIREÓIDE) 2 NOD	UNIDADE	20		
18	PUNÇÃO ASPIRATIVA (PAAF MAMA OU TIREÓIDE) 3 NOD	UNIDADE	20		
19	PUNÇÃO ASPIRATIVA (PAAF MAMA OU TIREÓIDE) 4 NOD	UNIDADE	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

20	PUNÇÃO ASPIRATIVA ORIENTADA POR US (NODULO EXTRA)	UNIDADE	20		
21	PUNÇÃO ASPIRATIVA ORIENTADA POR US (PAAF MAMA OU TIREOIDE)	UNIDADE	20		
22	PUNÇÃO/BIOPSIA DE ORGÃO OU ESTRUTURA	UNIDADE	20		
23	SEDAÇÃO – BIOPSIA	UNIDADE	200		

6 - ECOCARDIOGRAMA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO EM CO	UNIDADE	10		
2	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL GEMELAR COM MAPEAMENTO	UNIDADE	20		
3	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO	UNIDADE	20		

7 - ELETROENCEFALOGRAMA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA, SONO ESPONTÂNEO OU INDUZID	UNIDADE	30		
2	ELETROENCEFALOGRAMA ESPECIAL: TERAPIA INTENSIVA, MORTE	UNIDADE	30		

8 - TOMOGRAFIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL ABDOMINAL AORTA	UNIDADE	50		
2	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL TORÁCICA AORTA	UNIDADE	50		
3	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL RENAIAS	UNIDADE	50		
4	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL CARÓTIDAS	UNIDADE	50		
5	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL MEMBRO INFERIOR	UNIDADE	50		
6	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR	UNIDADE	50		
7	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO	UNIDADE	50		
8	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA INFERIOR	UNIDADE	50		
9	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA MEMBRO SUPERIOR	UNIDADE	50		
10	ENTEROTOMOGRAFIA	UNIDADE	20		
11	ESCANOMETRIA POR TOMOGRAFIA	UNIDADE	20		
12	SEDAÇÃO – TC	UNIDADE	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

13	TC DA BACIA	UNIDADE	20		
14	TC DA BACIA COM CONTRASTE	UNIDADE	20		
15	TC DA COLUNA CERVICAL	UNIDADE	20		
16	TC DA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	UNIDADE	20		
17	TC DA COLUNA DORSAL	UNIDADE	20		
18	TC DA COLUNA DORSAL COM CONTRASTE	UNIDADE	50		
19	TC DA COLUNA LOMBAR	UNIDADE	50		
20	TC DA COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	UNIDADE	20		
21	TC DA FACE	UNIDADE	10		
22	TC DA FACE COM CONTRASTE	UNIDADE	5		
23	TC DA PELVE	UNIDADE	20		
24	TC DA PELVE COM CONTRASTE	UNIDADE	10		
25	TC DA SELA TURSICA	UNIDADE	5		
26	TC DA SELA TURSICA COM CONTRASTE	UNIDADE	5		
27	TC DAS ARTICULAÇÕES	UNIDADE	5		
28	TC DAS ARTICULAÇÕES COM CONTRASTE	UNIDADE	5		
29	TC DAS ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	UNIDADE	5		
30	TC DAS ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES COM CONTRASTE	UNIDADE	5		
31	TC DAS ORBITAS	UNIDADE	5		
32	TC DAS ORBITAS COM CONTRASTE	UNIDADE	5		
33	TC DAS PARTES MOLES	UNIDADE	5		
34	TC DAS PARTES MOLES COM CONTRASTE	UNIDADE	5		
35	TC DAS VIAS URINARIAS	UNIDADE	5		
36	TC DAS VIAS URINARIAS COM CONTRASTE	UNIDADE	5		
37	TC DO ABDOMEN SUPERIOR	UNIDADE	20		
38	TC DO ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	UNIDADE	10		
39	TC DO ABDOMEN TOTAL	UNIDADE	20		
40	TC DO ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE	UNIDADE	10		
41	TC DO CRANIO	UNIDADE	30		
42	TC DO CRANIO COM CONTRASTE	UNIDADE	15		
43	TC DO PÉ	UNIDADE	10		
44	TC DO PÉ C/ CONTRASTE	UNIDADE	5		
45	TC DO PESCOÇO	UNIDADE	20		
46	TC DO PESCOÇO COM CONTRASTE	UNIDADE	10		
47	TC DO TORAX	UNIDADE	30		
48	TC DO TORAX COM CONTRASTE	UNIDADE	15		
49	TC DOS OSSOS TEMPORAIS	UNIDADE	5		
50	TC DOS OSSOS TEMPORAIS COM CONTRASTE	UNIDADE	5		
51	TC DOS SEGMENTOS APENDICULARES	UNIDADE	5		
52	TC DOS SEGMENTOS APENDICULARES COM CONTRASTE	UNIDADE	5		
53	TC DOS SEIOS DA FACE	UNIDADE	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

54	TC DOS SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	UNIDADE	5		
55	TC MASTOIDES OU ORELHAS	UNIDADE	5		
56	TC MASTOIDES OU ORELHAS C/ CONTRASTE	UNIDADE	5		

9 - ANESTESIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ANESTESIA 2 EXAMES	UNIDADE	10		
2	ANESTESIA 3 EXAMES	UNIDADE	10		
3	ANESTESIA GERAL	UNIDADE	10		
4	ANESTESIA MAIS DE 3 EXAMES (ACRESCENTA)	UNIDADE	10		
5	ANESTESIA RESSONANCIA	UNIDADE	10		

10 - RESSONÂNCIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ANGIO – RM DA AORTA ABDOMINAL	UNIDADE	10		
2	ANGIO – RM DE AORTA TORACICA	UNIDADE	10		
3	ANGIO – RM DO ABDOMEM TOTAL	UNIDADE	10		
4	ANGIO – RM RENAL	UNIDADE	10		
5	ANGIO– RM DA COLUNA CERVICAL	UNIDADE	10		
6	ANGIO– RM DA PELVE	UNIDADE	10		
7	ANGIO– RM DAS ARTERIAS RENAIIS	UNIDADE	10		
8	ANGIO– RM DE ARTERIAS VERTEBRAIS	UNIDADE	10		
9	ANGIO– RM DE PESCOÇO	UNIDADE	10		
10	ANGIO– RM DO CRANIO	UNIDADE	10		
11	ANGIO– RM DO MEMBRO ARTERIAL INFERIOR DIREITO OU ESQUERDO	UNIDADE	10		
12	ANGIO– RM DO MEMBRO ARTERIAL SUPERIOR DIREITO OU ESQUERDO	UNIDADE	10		
13	ANGIO– RM DO MEMBRO VENOSO INFERIOR DIREITO OU ESQUERDO	UNIDADE	10		
14	ANGIO– RM DO MEMBRO VENOSO SUPERIOR DIREITO OU ESQUERDO	UNIDADE	10		
15	ANGIO– RM DO TORAX	UNIDADE	10		
16	ANGIO–RM ARTERIAL DE CRÂNIO	UNIDADE	10		
17	ANGIO–RM VENOSA DE CRÂNIO	UNIDADE	10		
18	ENTERO RESSONANCIA	UNIDADE	10		
19	RM ABDOME SUPERIOR	UNIDADE	10		
20	RM ABDOME SUPERIOR C/ CONTRASTE	UNIDADE	10		
21	RM ABDOME SUPERIOR C/ CONTRASTE HEPATO ESPECIFICO	UNIDADE	10		
22	RM ABDOME TOTAL	UNIDADE	10		
23	RM ABDOME TOTAL C/ CONTRASTE	UNIDADE	10		
24	RM ABDOME TOTAL C/ HEPATO ESPECIFICO	UNIDADE	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

25	RM ARTICULAÇÃO	UNIDADE	10		
26	RM ARTICULAÇÃO C/ CONTRASTE	UNIDADE	10		
27	RM ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	UNIDADE	10		
28	RM ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR C/ CONTRASTE	UNIDADE	10		
29	RM BACIA	UNIDADE	10		
30	RM BACIA C/ CONTRASTE	UNIDADE	10		
31	RM BASE DO CRÂNIO	UNIDADE	10		
32	RM BASE DO CRANIO C/ CONTRASTE	UNIDADE	10		
33	RM BOLSA ESCROTAL	UNIDADE	10		
34	RM BOLSA ESCROTAL C/ CONTRASTE	UNIDADE	10		
35	RM COLÂNGIO	UNIDADE	10		
36	RM COLANGIO C/ CONTRASTE	UNIDADE	10		
37	RM COLANGIO C/ CONTRASTE HEPATOESPECIFICO	UNIDADE	10		
38	RM COLUNA CERVICAL	UNIDADE	10		
39	RM COLUNA CERVICAL C/ CONTRASTE	UNIDADE	10		
40	RM COLUNA DORSAL	UNIDADE	10		
41	RM COLUNA DORSAL C/ CONTRASTE	UNIDADE	10		
42	RM COLUNA LOMBAR	UNIDADE	10		
43	RM COLUNA LOMBAR C/ CONTRASTE	UNIDADE	10		
44	RM COXA	UNIDADE	10		
45	RM COXA C/ CONTRASTE	UNIDADE	10		
46	RM CRANIO	UNIDADE	10		
47	RM CRANIO C/ CONTRASTE	UNIDADE	30		
48	RM CRANIO C/ ESPECTROSCOPIA	UNIDADE	20		
49	RM CRANIO C/ FLUXO LIQUÓRICO	UNIDADE	30		
50	RM DA ARTICULAÇÃO COXO FEMURAL	UNIDADE	20		
51	RM DA ARTICULAÇÃO COXO FEMURAL C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
52	RM DA PANTURRILHA	UNIDADE	50		
53	RM DA PANTURRILHA C/ CONTRASTE	UNIDADE	50		
54	RM DAS ARTICULAÇÕES SACRO ILIACAS	UNIDADE	20		
55	RM DAS ARTICULAÇÕES SACRO ILIACAS C/ CONTRASTE	UNIDADE	30		
56	RM DAS MASTOIDES	UNIDADE	30		
57	RM DAS MASTOIDES C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
58	RM DE CRANIO C/ PERFUSÃO	UNIDADE	50		
59	RM DO ANTEBRAÇO	UNIDADE	20		
60	RM DO ANTEBRAÇO C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
61	RM DO APARELHO URINARIO	UNIDADE	20		
62	RM DO APARELHO URINARIO C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
63	RM DO BRAÇO	UNIDADE	20		
64	RM DO BRAÇO C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
65	RM DO CALCANEIO	UNIDADE	20		
66	RM DO CALCANEIO C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
67	RM DO COTOVELO	UNIDADE	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

68	RM DO COTOVELO C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
69	RM DO FEMUR	UNIDADE	20		
70	RM DO FEMUR C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
71	RM DO JOELHO	UNIDADE	20		
72	RM DO JOELHO C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
73	RM DO PÉ (ANTEPE)	UNIDADE	20		
74	RM DO PÉ (ANTEPE) C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
75	RM DO PESCOÇO C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
76	RM DO PLEXO BRANQUIAL	UNIDADE	20		
77	RM DO PLEXO BRANQUIAL C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
78	RM DO PUNHO	UNIDADE	20		
79	RM DO PUNHO C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
80	RM DO QUADRIL	UNIDADE	20		
81	RM DO QUADRIL C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
82	RM DO SACRO COCCIX	UNIDADE	10		
83	RM DO TORNOZELO	UNIDADE	20		
84	RM DO TORNOZELO C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
85	RM ESPECTROSCOPIA E PERFUSÃO	UNIDADE	20		
86	RM FACE	UNIDADE	20		
87	RM FACE C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
88	RM MAMA (BILATERAL) C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
89	RM MÃO (NÃO INCLUI PUNHO)	UNIDADE	20		
90	RM MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (NAO INCLUI MAO E ARTICULAÇÃO)	UNIDADE	20		
91	RM MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
92	RM OMBRO	UNIDADE	20		
93	RM OMBRO C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
94	RM ORBITA BILATERAL	UNIDADE	20		
95	RM ORBITA BILATERAL C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
96	RM OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	UNIDADE	20		
97	RM OSSOS TEMPORAIS C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
98	RM PARTES MOLES	UNIDADE	20		
99	RM PARTES MOLES C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
100	RM PÉ	UNIDADE	20		
101	RM PELVE	UNIDADE	20		
102	RM PELVE C/ CONTRASTE	UNIDADE	5		
103	RM PÊNIS C/ CONTRASTE	UNIDADE	2		
104	RM PERNA	UNIDADE	5		
105	RM PERNA C/ CONTRASTE	UNIDADE	10		
106	RM PESCOÇO	UNIDADE	10		
107	RM PLEXO BRAQUIAL	UNIDADE	10		
108	RM REGIÃO GLUTEA	UNIDADE	10		
109	RM SELA TÚRCICA C/ CONTRASTE	UNIDADE	10		
110	RM TORAX	UNIDADE	30		
111	RM TORAX C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - DE NÃO EMPREGAR MENOR

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** - Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, CNPJ nº 08.702.862/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito **TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, residente e domiciliado na Sitio Alto da Boa Vista, SN - Zona Rural - Cabaceiras - PB, CPF nº 052.891.034-57, Carteira de Identidade nº 2.993.863 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00022/2024**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSOS TIPOS DE EXAMES DE IMAGENS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00022/2024** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

1 - RADIOGRAFIA					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	COLANGIOGRAFIA	UNIDADE	5		
2	ESCANOMETRIA	UNIDADE	5		
3	RX ABDOME AGUDO	UNIDADE	5		
4	RX ABDOME SIMPLES	UNIDADE	50		
5	RX ADENÓIDES OU CAVUM	UNIDADE	20		
6	RX ANTEBRAÇO	UNIDADE	50		
7	RX ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR	UNIDADE	20		
8	RX ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (QUADRIL)	UNIDADE	20		
9	RX ARTICULAÇÃO ESCAPULOUMERAL (OMBRO)	UNIDADE	20		
10	RX ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR	UNIDADE	20		
11	RX ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR – BILATERAL	UNIDADE	50		
12	RX ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA (TORNOZELO)	UNIDADE	20		
13	RX ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS	UNIDADE	50		
14	RX BACIA	UNIDADE	50		
15	RX BRAÇO	UNIDADE	50		
16	RX CALCÂNEO	UNIDADE	20		
17	RX CLAVÍCULA	UNIDADE	50		
18	RX COLUNA CERVICAL – 3 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	50		
19	RX COLUNA CERVICAL – 5 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	50		
20	RX COLUNA DORSAL – 2 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	50		
21	RX COLUNA DORSAL – 4 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	50		
22	RX COLUNA DORSO-LOMBAR	UNIDADE	50		
23	RX COLUNA LOMBO-SACRA – 4 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	50		
24	RX COLUNA LOMBO-SACRA – 3 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	50		
25	RX COLUNA TORACICA – 2 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	50		
26	RX COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE (TELESPONDILOGRAFIA)	UNIDADE	50		
27	RX CORAÇÃO E VASOS DA BASE	UNIDADE	50		
28	RX COSTELAS – POR HEMITÓRAX	UNIDADE	50		
29	RX COTOVELO	UNIDADE	50		
30	RX COXA	UNIDADE	50		
31	RX CRÂNIO – 2 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	550		
32	RX CRÂNIO – 3 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	50		
33	RX CRÂNIO – 4 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	60		
34	RX ESCANOMETRIA	UNIDADE	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

35	RX ESQUELETO (INCIDÊNCIAS BÁSICAS DE: CRÂNIO, COLUNA, BACIA)	UNIDADE	50		
36	RX ESTERNO	UNIDADE	50		
37	RX INCIDÊNCIA ADICIONAL DE COLUNA	UNIDADE	50		
38	RX INCIDÊNCIA ADICIONAL DE CRÂNIO OU FACE	UNIDADE	50		
39	RX INCIDÊNCIA ADICIONAL DE MEMBRO INFERIOR	UNIDADE	50		
40	RX INCIDÊNCIA ADICIONAL DE MEMBRO SUPERIOR	UNIDADE	50		
41	RX JOELHO	UNIDADE	50		
42	RX LARINGE OU HIPOFARINGE OU PESCOÇO (PARTES MOLES)	UNIDADE	100		
43	RX MÃO OU QUIRODÁCTILO	UNIDADE	50		
44	RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	UNIDADE	50		
45	RX MAXILAR INFERIOR	UNIDADE	50		
46	RX MORFOMETRIA DIGITAL (COLUNA OU FÊMUR)	UNIDADE	50		
47	RX OMOPLATA OU ESCÁPULA	UNIDADE	50		
48	RX ÓRBITAS – BILATERAL	UNIDADE	50		
49	RX ORELHA, MASTÓIDES OU ROCHEDOS – BILATERAL	UNIDADE	50		
50	RX OSSOS DA FACE	UNIDADE	50		
51	RX PANORÂMICA DOS MEMBROS INFERIORES	UNIDADE	50		
52	RX PATELA	UNIDADE	50		
53	RX Pé OU PODODÁCTILO	UNIDADE	50		
54	RX PERNA	UNIDADE	100		
55	RX PUNHO	UNIDADE	100		
56	RX SACRO-COCCIX	UNIDADE	100		
57	RX SEIOS DA FACE	UNIDADE	100		
58	RX SELA TÚRCICA	UNIDADE	100		
59	RX TÓRAX – 1 INCIDÊNCIA	UNIDADE	100		
60	RX TÓRAX – 2 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	50		
61	RX TÓRAX – 3 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	50		
62	RX TÓRAX – 4 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	50		

2 - ULTRASSOM

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	US ABDOME INFERIOR C/ DOPPLER	UNIDADE	100		
2	US ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, ÚTERO, OVÁRIO E ANEXOS)	UNIDADE	100		
3	US ABDOME INFERIOR MASCULINO (BEXIGA, PRÓSTATA E VESÍCULAS S)	UNIDADE	100		
4	US ABDOME SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULA, PÂNCREA)	UNIDADE	100		
5	US ABDOME SUPERIOR C/ DOPPLER	UNIDADE	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

6	US ABDOME TOTAL (INCLUI PELVE)	UNIDADE	100		
7	US ABDOME TOTAL C/ DOPPLER	UNIDADE	100		
8	US ABDOME TOTAL C/ DOPPLER DO SISTEMA PORTA	UNIDADE	100		
9	US ABDOME TOTAL C/ ELASTOGRAFIA	UNIDADE	100		
10	US ANTEBRAÇO	UNIDADE	100		
11	US ANTEPÉ	UNIDADE	100		
12	US APARELHO URINÁRIO COM DOPPLER	UNIDADE	100		
13	US APARELHO URINÁRIO COM PRÓSTATA	UNIDADE	100		
14	US APARELHO URINÁRIO FEMININO (RINS, URETERES E BEXIGA)	UNIDADE	100		
15	US APARELHO URINÁRIO MASCULINO (RINS, URETERES, BEXIGA E PRÓ	UNIDADE	100		
16	US ARTICULAÇÃO	UNIDADE	100		
17	US ARTICULAÇÃO C/ DOPPLER	UNIDADE	100		
18	US BOLSA ESCROTAL	UNIDADE	100		
19	US BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	UNIDADE	100		
20	US BRAÇO	UNIDADE	100		
21	US CALCANEIO	UNIDADE	100		
22	US CERVICAL COM DOPPLER	UNIDADE	100		
23	US CLAVICULA	UNIDADE	100		
24	US COTOVELO	UNIDADE	100		
25	US COXA	UNIDADE	100		
26	US DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – BILATERAL	UNIDADE	100		
27	US DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL	UNIDADE	100		
28	US DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – BILATERAL	UNIDADE	100		
29	US DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	UNIDADE	100		
30	US DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTÉRIAS RENAIAS	UNIDADE	100		
31	US DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILÍACAS	UNIDADE	100		
32	US DOPPLER COLORIDO DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	UNIDADE	100		
33	US DOPPLER COLORIDO DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA	UNIDADE	100		
34	US DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SU	UNIDADE	100		
35	US DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	UNIDADE	100		
36	US DOPPLER COLORIDO PARA CONFECÇÃO DE FÍSTULA 1 MEMBRO	UNIDADE	100		
37	US DOPPLER COLORIDO PENIANO COM FÁRMACO-INDUÇÃO	UNIDADE	100		
38	US DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – BILATERAL	UNIDADE	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

39	US DOPPLER COLORIDO VENOSO DE UNIDADE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL		10		
40	US DOPPLER COLORIDO VENOSO DE UNIDADE MEMBRO SUPERIOR – BILATERAL		100		
41	US DOPPLER COLORIDO VENOSO DE UNIDADE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL		100		
42	US DOPPLER COLORIDO VENOSO PARA UNIDADE PESQUISA DE TVP – 1 MEMBRO		100		
43	US DOPPLER INTRACRANIANO	UNIDADE	10		
44	US ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS OU MÚSCULO OU	UNIDADE	10		
45	US GLÂNDULAS SALIVARES (TODAS)	UNIDADE	10		
46	US GLOBO OCULAR – BILATERAL	UNIDADE	10		
47	US GLOBO OCULAR – UNILATERAL	UNIDADE	30		
48	US GLOBO OCULAR COM DOPPLER COLORIDO – BILATERAL	UNIDADE	50		
49	US GLOBO OCULAR COM DOPPLER COLORIDO – UNILATERAL	UNIDADE	20		
50	US JOELHO	UNIDADE	20		
51	US MAMAS	UNIDADE	50		
52	US MAMAS COM DOPPLER	UNIDADE	100		
53	US MANDIBULA	UNIDADE	50		
54	US MÃO	UNIDADE	50		
55	US OBSTÉTRICA	UNIDADE	50		
56	US OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDO VAGINAL)	UNIDADE	50		
57	US OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	UNIDADE	50		
58	US OBSTÉTRICA CONVENCIONAL COM DOPPLER COLORIDO	UNIDADE	50		
59	US OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA	UNIDADE	50		
60	US OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA C/ TN	UNIDADE	50		
61	US OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA COM DOPPLER COLORIDO: CADA F	UNIDADE	50		
62	US OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	UNIDADE	50		
63	US OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DE 1º TRIMESTRE (COM TN)	UNIDADE	50		
64	US OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA GEMELAR DE 1º TRIMESTRE (COM TN)	UNIDADE	50		
65	US OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA C/ DOPPLER	UNIDADE	50		
66	US OBSTÉTRICA MORFOLOGICA GEMELAR	UNIDADE	50		
67	US OMBRO	UNIDADE	100		
68	US ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (TIREÓIDE OU ESCROTO OU PÊNIS OU CRÂN	UNIDADE	50		
69	US PAREDE ABDOMINAL	UNIDADE	100		
70	US PARTES MOLES	UNIDADE	100		
71	US PARTES MOLES C/ DOPPLER	UNIDADE	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

72	US PÉ	UNIDADE	50		
73	US PENIS	UNIDADE	50		
74	US PÊNIS C DOPPLER	UNIDADE	50		
75	US PERINEAL	UNIDADE	50		
76	US PERNA	UNIDADE	50		
77	US PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	UNIDADE	50		
78	US PRÓSTATA TRANSRETAL (INCLUI ABDOME INFERIOR MASCULINO)	UNIDADE	50		
79	US PRÓSTATA TRANSRETAL COM DOPPLER	UNIDADE	50		
80	US PUNÇÃO VASCULAR ORIENTADA POR US (ACRESCENTAR O EXAME DE	UNIDADE	50		
81	US PUNHO	UNIDADE	50		
82	US QUADRIL	UNIDADE	50		
83	US REGIÃO INGUINAL	UNIDADE	50		
84	US REGIÃO INGUINAL BILATERAL	UNIDADE	50		
85	US RETROPERITÔNIO (GRANDES VASOS OU ADRENAIS)	UNIDADE	50		
86	US TIREÓIDE	UNIDADE	200		
87	US TIREÓIDE COM DOPPLER	UNIDADE	100		
88	US TORÁCICO EXTRACARDÍACO	UNIDADE	50		
89	US TORNOZELO	UNIDADE	50		
90	US TRANSCRANIANA C/ DOPPLER	UNIDADE	50		
91	US TRANSFONTANELA COM DOPPLER COLORIDO	UNIDADE	50		
92	US TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)	UNIDADE	50		
93	US TRANSVAGINAL C/ MAPEAMENTO PARA ENDOMETRIOSE	UNIDADE	50		
94	US TRANSVAGINAL COM DOPPLER	UNIDADE	100		
95	US TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (3 OU MAIS EXAMES)	UNIDADE	100		

3 - DENSITOMETRIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	DENSITOMETRIA óSSEA – 2 SEGMENTOS (COLUNA E FÊMUR)	UNIDADE	50		
2	DENSITOMETRIA óSSEA – CORPO INTEIRO	UNIDADE	50		
3	DENSITOMETRIA óSSEA (UM SEGMENTO)	UNIDADE	50		

4 - MAMOGRAFIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MAMOGRAFIA CONVENCIONAL BILATERAL	UNIDADE	300		
2	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	UNIDADE	300		
3	MAMOGRAFIA DIGITAL UNILATERAL	UNIDADE	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

5 - PUNCOES E BIOPSIAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGULHAMENTO 01 NÓDULO	UNIDADE	20		
2	AGULHAMENTO 02 NÓDULO	UNIDADE	20		
3	AGULHAMENTO 03 NÓDULO	UNIDADE	20		
4	AGULHAMENTO 04 NÓDULO	UNIDADE	20		
5	BIOPSIA DE PROSTATA ATÉ 8 FRAGMENTOS	UNIDADE	20		
6	BIOPSIA DE PROSTATA MAIS DE 8 FRAGMENTOS	UNIDADE	20		
7	BIOPSIA DE TÓRAX	UNIDADE	20		
8	BIOPSIA DO FIGADO	UNIDADE	20		
9	BIOPSIA RENAL	UNIDADE	20		
10	CORE BIOPSY MAMA OU MASSA SUPERF	UNIDADE	20		
11	CORE BIOPSY MAMA OU MASSA SUPERF – 2 NOD	UNIDADE	20		
12	CORE BIOPSY MAMA OU MASSA SUPERF – 3 NOD	UNIDADE	20		
13	CORE BIOPSY MAMA OU MASSA SUPERF – 4 NOD	UNIDADE	20		
14	DRENAGEM PERCUTANIA	UNIDADE	20		
15	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	UNIDADE	20		
16	NEFROSTOMIA	UNIDADE	20		
17	PUNÇÃO ASPIRATIVA (PAAF MAMA OU TIREOIDE) 2 NOD	UNIDADE	20		
18	PUNÇÃO ASPIRATIVA (PAAF MAMA OU TIREOIDE) 3 NOD	UNIDADE	20		
19	PUNÇÃO ASPIRATIVA (PAAF MAMA OU TIREOIDE) 4 NOD	UNIDADE	20		
20	PUNÇÃO ASPIRATIVA ORIENTADA POR US (NODULO EXTRA)	UNIDADE	20		
21	PUNÇÃO ASPIRATIVA ORIENTADA POR US (PAAF MAMA OU TIREOIDE)	UNIDADE	20		
22	PUNÇÃO/BIOPSIA DE ORGÃO OU ESTRUTURA	UNIDADE	20		
23	SEDAÇÃO – BIOPSIA	UNIDADE	200		

6 - ECOCARDIOGRAMA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO EM CO	UNIDADE	10		
2	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL GEMELAR COM MAPEAMENTO	UNIDADE	20		
3	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO	UNIDADE	20		

7 - ELETROENCEFALOGRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA, E SONO ESPONTÂNEO OU INDUZID	UNIDADE	30		
2	ELETROENCEFALOGRAMA ESPECIAL: TERAPIA INTENSIVA, MORTE	UNIDADE	30		

8 - TOMOGRAFIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL AORTA ABDOMINAL	UNIDADE	50		
2	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL AORTA TORÁCICA	UNIDADE	50		
3	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL ARTERIAS RENAI	UNIDADE	50		
4	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL CARÓTIDAS	UNIDADE	50		
5	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL MEMBRO INFERIOR	UNIDADE	50		
6	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR	UNIDADE	50		
7	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO	UNIDADE	50		
8	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA MEMBRO INFERIOR	UNIDADE	50		
9	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA MEMBRO SUPERIOR	UNIDADE	50		
10	ENTEROTOMOGRAFIA	UNIDADE	20		
11	ESCANOMETRIA POR TOMOGRAFIA	UNIDADE	20		
12	SEDAÇÃO – TC	UNIDADE	20		
13	TC DA BACIA	UNIDADE	20		
14	TC DA BACIA COM CONTRASTE	UNIDADE	20		
15	TC DA COLUNA CERVICAL	UNIDADE	20		
16	TC DA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	UNIDADE	20		
17	TC DA COLUNA DORSAL	UNIDADE	20		
18	TC DA COLUNA DORSAL COM CONTRASTE	UNIDADE	50		
19	TC DA COLUNA LOMBAR	UNIDADE	50		
20	TC DA COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	UNIDADE	20		
21	TC DA FACE	UNIDADE	10		
22	TC DA FACE COM CONTRASTE	UNIDADE	5		
23	TC DA PELVE	UNIDADE	20		
24	TC DA PELVE COM CONTRASTE	UNIDADE	10		
25	TC DA SELA TURSICA	UNIDADE	5		
26	TC DA SELA TURSICA COM CONTRASTE	UNIDADE	5		
27	TC DAS ARTICULAÇÕES	UNIDADE	5		
28	TC DAS ARTICULAÇÕES COM CONTRASTE	UNIDADE	5		
29	TC DAS ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	UNIDADE	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

30	TC DAS ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES COM CONTRASTE	UNIDADE	5		
31	TC DAS ORBITAS	UNIDADE	5		
32	TC DAS ORBITAS COM CONTRASTE	UNIDADE	5		
33	TC DAS PARTES MOLES	UNIDADE	5		
34	TC DAS PARTES MOLES COM CONTRASTE	UNIDADE	5		
35	TC DAS VIAS URINARIAS	UNIDADE	5		
36	TC DAS VIAS URINARIAS COM CONTRASTE	UNIDADE	5		
37	TC DO ABDOMEN SUPERIOR	UNIDADE	20		
38	TC DO ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	UNIDADE	10		
39	TC DO ABDOMEN TOTAL	UNIDADE	20		
40	TC DO ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE	UNIDADE	10		
41	TC DO CRANIO	UNIDADE	30		
42	TC DO CRANIO COM CONTRASTE	UNIDADE	15		
43	TC DO PÉ	UNIDADE	10		
44	TC DO PÉ C/ CONTRASTE	UNIDADE	5		
45	TC DO PESCOÇO	UNIDADE	20		
46	TC DO PESCOÇO COM CONTRASTE	UNIDADE	10		
47	TC DO TORAX	UNIDADE	30		
48	TC DO TORAX COM CONTRASTE	UNIDADE	15		
49	TC DOS OSSOS TEMPORAIS	UNIDADE	5		
50	TC DOS OSSOS TEMPORAIS COM CONTRASTE	UNIDADE	5		
51	TC DOS SEGMENTOS APENDICULARES	UNIDADE	5		
52	TC DOS SEGMENTOS APENDICULARES COM CONTRASTE	UNIDADE	5		
53	TC DOS SEIOS DA FACE	UNIDADE	5		
54	TC DOS SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	UNIDADE	5		
55	TC MASTOIDES OU ORELHAS	UNIDADE	5		
56	TC MASTOIDES OU ORELHAS C/ CONTRASTE	UNIDADE	5		

9 - ANESTESIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ANESTESIA 2 EXAMES	UNIDADE	10		
2	ANESTESIA 3 EXAMES	UNIDADE	10		
3	ANESTESIA GERAL	UNIDADE	10		
4	ANESTESIA MAIS DE 3 EXAMES (ACRESCENTA)	UNIDADE	10		
5	ANESTESIA RESSONANCIA	UNIDADE	10		

10 - RESSONÂNCIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ANGIO – RM DA AORTA ABDOMINAL	UNIDADE	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

2	ANGIO – RM DE AORTA TORACICA	UNIDADE	10		
3	ANGIO – RM DO ABDOMEM TOTAL	UNIDADE	10		
4	ANGIO – RM RENAL	UNIDADE	10		
5	ANGIO– RM DA COLUNA CERVICAL	UNIDADE	10		
6	ANGIO– RM DA PELVE	UNIDADE	10		
7	ANGIO– RM DAS ARTERIAS RENAIIS	UNIDADE	10		
8	ANGIO– RM DE ARTERIAS VERTEBRAIS	UNIDADE	10		
9	ANGIO– RM DE PESCOÇO	UNIDADE	10		
10	ANGIO– RM DO CRANIO	UNIDADE	10		
11	ANGIO– RM DO MEMBRO ARTERIAL INFERIOR DIREITO OU ESQUERDO	UNIDADE	10		
12	ANGIO– RM DO MEMBRO ARTERIAL SUPERIOR DIREITO OU ESQUERDO	UNIDADE	10		
13	ANGIO– RM DO MEMBRO VENOSO INFERIOR DIREITO OU ESQUERDO	UNIDADE	10		
14	ANGIO– RM DO MEMBRO VENOSO SUPERIOR DIREITO OU ESQUERDO	UNIDADE	10		
15	ANGIO– RM DO TORAX	UNIDADE	10		
16	ANGIO–RM ARTERIAL DE CRÂNIO	UNIDADE	10		
17	ANGIO–RM VENOSA DE CRÂNIO	UNIDADE	10		
18	ENTERO RESSONANCIA	UNIDADE	10		
19	RM ABDOME SUPERIOR	UNIDADE	10		
20	RM ABDOME SUPERIOR C/ CONTRASTE	UNIDADE	10		
21	RM ABDOME SUPERIOR C/ CONTRASTE HEPATO ESPECIFICO	UNIDADE	10		
22	RM ABDOME TOTAL	UNIDADE	10		
23	RM ABDOME TOTAL C/ CONTRASTE	UNIDADE	10		
24	RM ABDOME TOTAL C/ HEPATO ESPECIFICO	UNIDADE	10		
25	RM ARTICULAÇÃO	UNIDADE	10		
26	RM ARTICULAÇÃO C/ CONTRASTE	UNIDADE	10		
27	RM ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	UNIDADE	10		
28	RM ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR C/ CONTRASTE	UNIDADE	10		
29	RM BACIA	UNIDADE	10		
30	RM BACIA C/ CONTRASTE	UNIDADE	10		
31	RM BASE DO CRÂNIO	UNIDADE	10		
32	RM BASE DO CRANIO C/ CONTRASTE	UNIDADE	10		
33	RM BOLSA ESCROTAL	UNIDADE	10		
34	RM BOLSA ESCROTAL C/ CONTRASTE	UNIDADE	10		
35	RM COLÂNGIO	UNIDADE	10		
36	RM COLANGIO C/ CONTRASTE	UNIDADE	10		
37	RM COLANGIO C/ CONTRASTE HEPATOESPECIFICO	UNIDADE	10		
38	RM COLUNA CERVICAL	UNIDADE	10		
39	RM COLUNA CERVICAL C/ CONTRASTE	UNIDADE	10		
40	RM COLUNA DORSAL	UNIDADE	10		
41	RM COLUNA DORSAL C/ CONTRASTE	UNIDADE	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

42	RM COLUNA LOMBAR	UNIDADE	10		
43	RM COLUNA LOMBAR C/ CONTRASTE	UNIDADE	10		
44	RM COXA	UNIDADE	10		
45	RM COXA C/ CONTRASTE	UNIDADE	10		
46	RM CRANIO	UNIDADE	10		
47	RM CRANIO C/ CONTRASTE	UNIDADE	30		
48	RM CRANIO C/ ESPECTROSCOPIA	UNIDADE	20		
49	RM CRANIO C/ FLUXO LIQUÓRICO	UNIDADE	30		
50	RM DA ARTICULAÇÃO COXO FEMURAL	UNIDADE	20		
51	RM DA ARTICULAÇÃO COXO FEMURAL C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
52	RM DA PANTURRILHA	UNIDADE	50		
53	RM DA PANTURRILHA C/ CONTRASTE	UNIDADE	50		
54	RM DAS ARTICULAÇÕES SACRO ILIACAS	UNIDADE	20		
55	RM DAS ARTICULAÇÕES SACRO ILIACAS C/ CONTRASTE	UNIDADE	30		
56	RM DAS MASTOIDES	UNIDADE	30		
57	RM DAS MASTOIDES C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
58	RM DE CRANIO C/ PERFUSÃO	UNIDADE	50		
59	RM DO ANTEBRAÇO	UNIDADE	20		
60	RM DO ANTEBRAÇO C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
61	RM DO APARELHO URINARIO	UNIDADE	20		
62	RM DO APARELHO URINARIO C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
63	RM DO BRAÇO	UNIDADE	20		
64	RM DO BRAÇO C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
65	RM DO CALCANEIO	UNIDADE	20		
66	RM DO CALCANEIO C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
67	RM DO COTOVELO	UNIDADE	20		
68	RM DO COTOVELO C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
69	RM DO FEMUR	UNIDADE	20		
70	RM DO FEMUR C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
71	RM DO JOELHO	UNIDADE	20		
72	RM DO JOELHO C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
73	RM DO PÉ (ANTEPE)	UNIDADE	20		
74	RM DO PÉ (ANTEPE) C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
75	RM DO PESCOÇO C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
76	RM DO PLEXO BRANQUIAL	UNIDADE	20		
77	RM DO PLEXO BRANQUIAL C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
78	RM DO PUNHO	UNIDADE	20		
79	RM DO PUNHO C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
80	RM DO QUADRIL	UNIDADE	20		
81	RM DO QUADRIL C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
82	RM DO SACRO COCCIX	UNIDADE	10		
83	RM DO TORNOZELO	UNIDADE	20		
84	RM DO TORNOZELO C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
85	RM ESPECTROSCOPIA E PERFUSÃO	UNIDADE	20		
86	RM FACE	UNIDADE	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

87	RM FACE C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
88	RM MAMA (BILATERAL) C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
89	RM MÃO (NÃO INCLUI PUNHO)	UNIDADE	20		
90	RM MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (NAO INCLUI MAO E ARTICULAÇÃO)	UNIDADE	20		
91	RM MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
92	RM OMBRO	UNIDADE	20		
93	RM OMBRO C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
94	RM ORBITA BILATERAL	UNIDADE	20		
95	RM ORBITA BILATERAL C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
96	RM OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	UNIDADE	20		
97	RM OSSOS TEMPORAIS C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
98	RM PARTES MOLES	UNIDADE	20		
99	RM PARTES MOLES C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		
100	RM PÉ	UNIDADE	20		
101	RM PELVE	UNIDADE	20		
102	RM PELVE C/ CONTRASTE	UNIDADE	5		
103	RM PÊNIS C/ CONTRASTE	UNIDADE	2		
104	RM PERNA	UNIDADE	5		
105	RM PERNA C/ CONTRASTE	UNIDADE	10		
106	RM PESCOÇO	UNIDADE	10		
107	RM PLEXO BRAQUIAL	UNIDADE	10		
108	RM REGIÃO GLUTEA	UNIDADE	10		
109	RM SELA TÚRCICA C/ CONTRASTE	UNIDADE	10		
110	RM TORAX	UNIDADE	30		
111	RM TORAX C/ CONTRASTE	UNIDADE	20		

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

06.001 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1008 2038 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO)

10 301 1008 2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA)

10 303 1008 2045 DESENVOLVER. AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS EM SAÚDE.

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 31/12/2024.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabaceiras - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00022/2024

Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Cabaceiras, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.